



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 06
Boletim Municipal

10 de fevereiro de 2020

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
PARA A JUNTA DE FREGUESIA DA
FALAGUEIRA - VENDA NOVA PARA O
EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS (AUTO)

MANUTENÇÃO DE COMPETÊNCIAS
NO ÂMBITO DE INTERVENÇÃO
DO MUNICÍPIO



JUNTA DE FREGUESIA DA FALAGUEIRA - VENDA NOVA

Proposta n.º 582/2019.....	Pág. 03
Auto de Transferência de Recursos.....	Pág. 04
Proposta n.º 578/2019.....	Pág. 22



JUNTA DE FREGUESIA DA FALAGUEIRA - VENDA NOVA

Na sua reunião ordinária, de 06 de novembro de 2019, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por maioria as propostas n.ºs 582 e 578, que a seguir se transcrevem:

Proposta n.º 582/2019

Considerando que:

1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;

2. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

3. Perante este novo quadro legislativo, resulta que os municípios transferem para os órgãos das freguesias as competências elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

4. A transferência de competências é de carácter universal, diferenciando-se em função da natureza e dimensão de cada freguesia, considerando a sua população e a sua capacidade de execução;

5. O Município da Amadora pretende transferir, no ano de 2020, os recursos patrimoniais e financeiros para a Freguesia da Falagueira e Venda Nova, correspondentes e necessários ao exercício das competências, pelo que acordaram aqueles órgãos o modo como se concretizará a transferência;

6. Conforme vertido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, as propostas de transferência de recursos para as freguesias previamente acordadas pela câmara municipal e a junta de freguesia;

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a transferência de recursos acordada pela Câmara Municipal e a Junta de Freguesia Falagueira - Venda Nova e constante do documento (Auto) anexo.

2. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a presente proposta de transferência de recursos.

Amadora, 05 de novembro de 2019.

A Presidente
Assinatura ilegível
Carla Tavares



A transferência de recursos para a Junta de Freguesia da Falagueira - Venda Nova para o Exercício das Competências (AUTO), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia da Falagueira - Venda Nova, nas suas reuniões de 14 de novembro de 2019 e 25 de novembro de 2019, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra o auto de transferência de recursos, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Falagueira - Venda Nova em 28 de novembro de 2019.

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS (Freguesia de Falagueira - Venda Nova)

Considerando que:

A) A lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;

B) O reforço da autonomia local é concretizado não só pela descentralização de competências entre a administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também mediante a redistribuição de competências entre a administração autárquica;

C) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

D) Os órgãos das freguesias passaram a deter novas competências transferidas dos municípios, as

quais são elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no n.º 1 do artigo 2.º do decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

E) A transferência de competências tem caráter universal, sendo diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e capacidade de execução;

F) Importa prever expressamente a identificação e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros que são transferidos para a freguesia de Falagueira - Venda Nova;

G) A assembleia municipal e a assembleia de freguesia deliberaram favoravelmente os termos da presente transferência em 14/11/2019 e 25/11/2019, respetivamente.

Entre

Município da Amadora, com sede na avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Carla Maria Nunes Tavares, a qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

E

Freguesia de Falagueira - Venda Nova, com sede na estrada da Falagueira, n.º 10-C, 2700-362 Amadora, pessoa coletiva n.º 510 833 101, neste ato representada por Ana Venâncio, a qual outorga na qualidade de presidente da junta de freguesia, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º



1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É celebrado o presente auto de transferência de recursos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª (Objeto)

O presente auto tem por objeto a definição e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros que são transferidos pelo município da Amadora para a freguesia de Falagueira – Venda Nova, nas seguintes matérias:

- a)** Gestão e manutenção de espaços verdes;
- b)** Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c)** Manutenção, reparação, substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d)** Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e)** Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f)** Utilização e ocupação da via pública;
- g)** Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
- h)** Autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- i)** Autorização da colocação de recintos improvisados;
- j)** Autorização da realização de espetáculos despor-

tivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;

k) Autorização da realização de acampamentos ocasionais;

l) Autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

Cláusula 2.ª (Obrigação do município)

Constitui obrigação do município transferir para a freguesia os recursos patrimoniais e financeiros expressamente identificados e quantificados no presente auto.

Cláusula 3.ª (Obrigações da freguesia)

Constituem obrigações da freguesia:

- a)** Aplicar os recursos patrimoniais e financeiros transferidos pelo município exclusivamente na prossecução das competências legalmente transferidas;
- b)** Informar o município de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa causar dano ou prejudicar os recursos transferidos.

Cláusula 4.ª (Recursos)

1. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste auto de transferência são disponibilizados pelo município e transferidos para a freguesia em conformidade com o **anexo I**.



2. Os recursos patrimoniais destinados ao cumprimento deste auto de transferência são disponibilizados pelo município à freguesia em conformidade com o **anexo II**.

Cláusula 5.ª
(Ocupação do domínio público)

1. Em sede de ocupação do domínio público, a junta de freguesia deve respeitar integralmente o constante do plano de ordenamento que vier a ser aprovado pelo município da Amadora.

2. Até à aprovação do plano referido no número anterior, a junta de freguesia deve, quanto à colocação de estruturas em matéria de ocupação do domínio público, obedecer aos locais assinalados no **Anexo III**.

Cláusula 6.ª
(Critérios)

A quantificação dos recursos a transferir para a freguesia tem por base a natureza, características e dimensão da mesma, bem como a sua população e capacidade de execução, de acordo com o que se retira dos anexos ao presente auto.

Cláusula 7.ª
(Responsabilidade)

A freguesia assumirá, de forma exclusiva, toda e qualquer responsabilidade pela reparação de todos os prejuízos de natureza humana ou material, decorrentes do exercício das competências transferidas, bem como do uso dos recursos para si transferidos no âmbito das mesmas.

Cláusula 8.ª
(Reversão das competências)

Caso se venha a verificar, por acordo entre as partes, a reversão das novas competências transferidas para as freguesias, os recursos patrimoniais afetos às mesmas regressam ao município.

Cláusula 9.ª
(Modificações)

1. O presente auto pode ser modificado ou atualizado por acordo das partes, nomeadamente quando se verifique uma alteração das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão da transferência de recursos objeto do presente auto ou assim o imponham razões de interesse público.

2. As modificações que se imponham formalizar durante a execução do presente auto devem seguir o procedimento legalmente estipulado para a transferência de recursos, com as necessárias adaptações.

Cláusula 10.ª
(Confidencialidade e proteção de dados)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude do presente auto de transferência de recursos ou durante a execução do mesmo, não a podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros.

2. Com a celebração do presente auto as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados.



Cláusula 11.ª
(Taxas)

As taxas cobradas pelo município relativas às competências objeto de transferência, respeitantes ao ano de 2020, serão transferidas para a freguesia durante o primeiro trimestre desse mesmo ano.

Cláusula 12.ª
(Norma revogatória)

Com a aprovação do presente auto são revogados todos os contratos interadministrativos e acordos de execução celebrados ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que tenham por objeto competências idênticas às reguladas no presente auto.

Cláusula 13.ª
(Entrada em vigor)

O presente auto de transferência entra em vigor a 1 de janeiro de 2020.

O presente auto é feito em duplicado, ficando cada parte na posse de um exemplar, sendo constituído por 42 folhas, todas rubricadas, com exceção da última que será pelas partes assinada.

Amadora, 28 de novembro de 2019.

Pelo município da Amadora
A Presidente da Câmara
Assinatura ilegível
Carla Maria Nunes Tavares

Pela freguesia de Falagueira – Venda Nova
A Presidente da Junta de Freguesia
Assinatura ilegível
Ana Venâncio

ANEXO I – RECURSOS FINANCEIROS
TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DE
ESTADO

FREGUESIA DE FALAGUEIRA – VENDA NOVA
(NIF 510833101)

Espaços Verdes	Limpezas das vias e espaços públicos	Mobiliário urbano	Feiras e mercados	Manutenção de espaços verdes - Escolas	Licenciamento OVP	TOTAL
192 428,54	233 330,05	51 146,76	27 835,01	10 942,58	47 609,35	563 292,29

ANEXO I - A
TRANSFERÊNCIA DE ESPAÇOS VERDES

Espaços Verdes a Descentralizar para a Junta de Freguesia da Falagueira Venda Nova						
Código	Localização	Área Total	Tipo. I	Tipo. II	Tipo. III	Custo anual
2047	Avenida Ruy Luis Gomes	600,19	600,19			1 266,40 €
5002	Rua do Casal de São Vicente	417,46	417,46			880,85 €
5003	Travessa da Reboleira	13,08	13,08			27,61 €
5004	Rua Joaquim Luiz	218,08	218,08			460,15 €
5007	Praceta da Quinta da Conceição	789,48	313,69		475,78	975,91 €
5011	Travessa do Bosque	304,71	304,71			642,94 €
5012	Rua das Terras dos Vales	148,76	148,76			313,89 €
5013	Avenida do Brasil	2343,09	2015,25	327,85		4 468,55 €
5017	Praça São Silvestre	1230,50	704,39		526,12	1 833,49 €
5018	Estrada dos Salgados	14211,18	10079,98		4131,20	23 995,35 €
5019	Rua do Outeiro (traseiras)	335,08	335,08			707,03 €
5026	Avenida do Brasil	430,96	430,96			909,32 €
5027	Rua Maria Alda Barbosa Nogueira	603,35	603,35			1 273,06 €
5029	Avenida Eduardo Jorge	225,33	225,33			475,44 €
5030	Praceta Libânia do Carmo Galvão	267,36	267,36			564,13 €
5032	Estrada dos Salgados	510,24	343,34		166,90	834,60 €
5035	Rua da Quinta do Pau	363,07		143,29	219,78	239,62 €
5036	Praça Moinhos de Vento	2561,37	2561,37			5 404,48 €
5037	Praceta da Terra da Bonita	1422,34	981,28		441,06	2 361,61 €
5038	Rua do Outeiro	90,18	90,18			190,28 €
5039	Rua António Duarte Caneças	558,57	558,57			1 178,59 €
5040	Rua das Indústrias	6401,95	6174,89	227,06		13 178,87 €
5041	Rua Elias Garcia	30,42	30,42			64,18 €
5042	Estrada dos Salgados	1287,17	1287,17			2 715,94 €
5044	Rua Joaquim Luiz	1213,01	915,71		297,30	2 128,36 €
5045	Rua Irmã Maria Clara do Menino Jesus	586,77	586,77			1 238,09 €
5046	Praça José Cardoso Pires	1103,89	1103,89			2 329,20 €
5047	Rua Irmã Maria Clara do Menino Jesus	388,00	388,00			818,69 €
5049	Estrada da Falagueira	217,60	217,60			459,13 €
5050	Praceta Casal dos Frades	643,46	643,46			1 357,70 €
5051	Praça Curado Ribeiro	717,23	717,23			1 513,35 €
5052	Travessa Ordem Militar do Hospital	35,74	35,74			75,41 €
5053	Estrada dos Salgados	7062,97	7062,97			14 902,88 €
5054	Rua Quinta da Bolacha	1240,28	1240,28			2 617,00 €
5055	Rua Irmã Maria Clara do Menino Jesus	254,91	254,91			537,85 €
5056	Rua Joaquim Luiz	7826,50		7292,06	534,44	5 165,49 €
5058	Rua Irmã Maria Clara do Menino Jesus	31,22	31,22			65,88 €
5059	Rua Aristides Pereira	514,42	514,42			1 085,43 €



5060	Praceta da Ribaldeira	113,77	113,77			240,06 €
5061	Traseiras da Rua Maria Alda Barbosa Nogueira	1410,55	1410,55			2 976,26 €
5062	Rua B (Venda Nova)	335,34		335,34		221,33 €
5063	Rua das Fontainhas	103,63		103,63		68,40 €
5064	Rua Dom Alvares Pereira	113,77	113,77			240,05 €
5065	Rua Elias Garcia	940,00	940,00			1 983,40 €
5066	Rua Elias Garcia	50,11	50,11			105,74 €
5067	Rua Elias Garcia	117,56	117,56			248,06 €
5068	Rua Marquesa de Alorna	8774,00	3759,80	5014,20		11 242,55 €
5069	Rua Vitor Alves	398,57	113,55	285,02		427,70 €
5070	Rua do Moinho da Galega	388,35	388,35			819,42 €
5071	Praça Portas de Benfica	763,01	763,01			1 609,95 €
11001	Praceta Avelar Brotero	773,36	431,44	341,92		1 136,01 €
11004	Largo António Feliciano de Castilho	277,20	126,28	150,91		366,06 €
11005	Rua António Teixeira Lopes	126,27	126,27			266,43 €
11006	Rua Elias Garcia	221,97	221,97			468,36 €
11007	Praceta Bento de Moura Portugal	1163,32	1163,32			2 454,61 €
11008	Praceta Ferreira da Silva	1334,90	380,66	954,24		1 432,99 €
11009	Rua Manuel Ribeiro de Pavia	2277,50	2277,50			4 805,52 €
11010	Praceta Pedro Nunes	1022,06	640,70	381,36		1 603,57 €
11011	Praceta Actor Francisco Lopes Ribeiro	174,41		174,41		115,11 €
11012	Praceta Quinta da Figueira	1323,29	917,29	406,00		2 203,43 €
11013	Largo da Quinta de Santo António	1847,26	1382,13	465,13		3 223,29 €
11014	Avenida Chaby Pinheiro	23,38	23,38			49,34 €
11015	Avenida Câmara Pestana	774,64	774,64			1 634,49 €
11016	Rua Filipe Folque	785,83	785,83			1 658,10 €
11017	Avenida Curry Cabral	327,13	327,13			690,23 €
11018	Rua Élio do Rego	12,20	12,20			25,74 €
11020	Praceta Bento de Moura Portugal	694,87	694,87			1 466,18 €
11021	Rua Cesário Verde	8,60	8,60			18,14 €
11022	Praceta São Francisco de Assis	275,19	275,19			580,65 €
11024	Praceta de Santa Clara	55,70	55,70			117,52 €
11026	Estrada dos Salgados	1782,14	1782,14			3 760,31 €
11027	Rua São Gil de Santarém	1314,76	1314,76			2 774,15 €
11028	Estrada dos Salgados	1608,31		1608,31		1 061,48 €
11029	Rua Henrique Paiva Couceiro	117,12	117,12			247,13 €
TOTAIS		89030,02	64026,71	10496,97	14506,34	151598,54

Quadro resumo

Custos de manutenção zonas verdes

Freguesias	Tipo	Áreas a considerar (m2)	Transferência Juntas Freguesia
Falagueira/Venda Nova	I	64 026,71	135 096,36 €
	II	10 496,97	6 928,00 €
	III	14 506,34	9 574,18 €
	Total	89 030,02	151 598,54 €

Tipo. I - Área Verdes Regadas - 2,11€/m2/ano

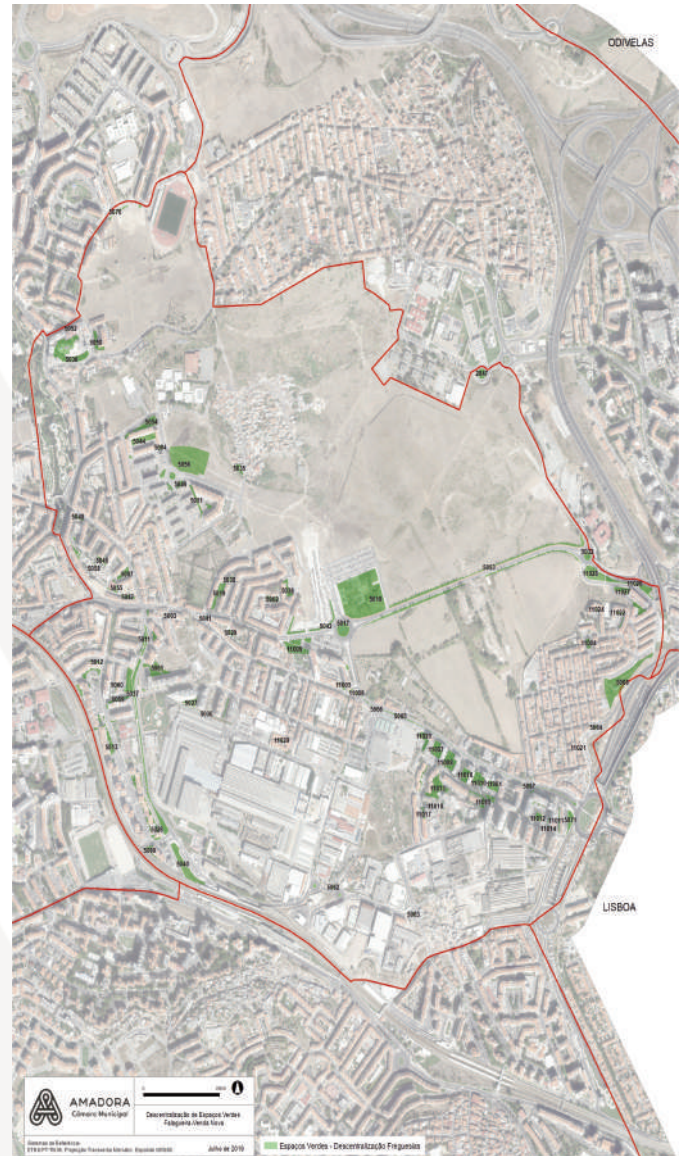
Tipo. II - Áreas Verdes Sequeiro - 0,66€/m2/ano

Tipo. III - Áreas Pavimentadas - 0,66€/m2/ano

Nota: Os custos unitários incluem custos com recursos humanos, equipamentos, viaturas, combustíveis e consumíveis

ANEXO I - A

TRANSFERÊNCIAS DE ESPAÇOS VERDES PLANTAS



ANEXO I - A

TRANSFERÊNCIAS PODAS DE ÁRVORES

Cálculo valores/árvores por freguesia			
Classes de podas	Total de exemplares	Valor unidade/ano	Valor
Até 8m	816	15 €	12 240,00 €
De 8 a 16m	1295	15 €	19 425,00 €
Mais de 16m	611	15 €	9 165,00 €
Total	2722		40 830,00 €



Custos (anuais) que a CMA teria, se não efetuasse a descentralização											
Custos directos com pessoal (€)					Custos Maquinaria /Equip (€)						Valor Anual (€)
Motoristas	Custo Motorista	Assist op	Custo Assist op	Custos com EPI e fardamento	Carrinhas	Custos com Carrinhas	Plataforma Elevatória	Custos com Plataforma Elevatória	Motoserras	Restante equipamento de poda	
12	147 568,56	12	147 568,56	13 500,00	6	114 480,00	6	210 480,00	9 000,00	4 500,00	647 097,12

Custo anual Motorista 12297,38 €/ano

Custo anual Assist Op 12297,38 €/ano

Um assistente operacional fará em média:

2000 árvores/ano até 8m

1200 árvores/ano de 8 a 16m

800 árvores/ano com + 16m

EPIs e Fardamento

Assist. Op 250€ EPI e 250€ Fardamento

Assist. Op Podador 500€ EPI e 250€ Fardamento

árvores até 8m terão intervenções anuais

árvores de 8 a 16m terão intervenções de 3 em 3 anos c/ aux. plataforma elevatória

árvores com + 16m terão intervenções de 4 em 4 anos c/ aux. plataforma elevatória

Carrinha: 50€/dia; 30Km/dia; 10l gasóleo/100Km
19.080,00€/ano

Plataforma elev.: 100€/dia; 10Km/dia; 30l gasóleo /100Km 37.080,00€/ano

Motoserras

Considerou-se para cada equipa 2 motoserras, um pequeno (500€) e um grande (1000€)

Custo médio unidade/ano 23,06 €

ANEXO I – A TRANSFERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES

Quadro resumo - Manutenção de Espaços Verdes			
Freguesia	Espaços verdes	Podas	Total
Águas Livres	€ 276 994,56	€ 71 010,00	€ 348 004,56
Alfragide	€ 351 547,03	€ 67 110,00	€ 418 657,03
Encosta do Sol	€ 301 910,01	€ 71 430,00	€ 373 340,01
Falagueira Venda Nova	€ 151 598,54	€ 40 830,00	€ 192 428,54
Mina de Água	€ 428 363,49	€ 100 380,00	€ 528 743,49
Venteira	€ 252 023,12	€ -	€ 252 023,12

ANEXO I – B TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE LIMPEZA URBANA

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, vem concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Refere o artigo 2.º, n.º 1, alínea b), do citado diploma, que é da competência dos órgãos das freguesias a "limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros".

De acordo com o artigo 5.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, para o exercício das referidas competências, o município deve indicar os recursos humanos e/ou patrimoniais e/ou financeiros que, anualmente, são transferidos para cada uma das freguesias na decorrência da transferência das competências.

Para esse efeito, e tendo como objetivo o apuramento dos recursos financeiros, foi elaborado um estudo com os custos a suportar pelas freguesias, tendo em conta as seguintes componentes: recursos humanos, equipamentos e consumíveis, frota e instalações.



O apuramento dos custos com pessoal foi calculado tendo por base o número de trabalhadores necessários para garantir a limpeza dos diversos arruamentos com a periodicidade estabelecida (listagens em anexo), bem como para assegurar as operações de lavagem e de desmatação/deservagem. O custo da componente recursos humanos inclui o vencimento base, os subsídios de natal e de férias, o subsídio de refeição, os custos da entidade patronal com a segurança social, o seguro da entidade patronal e uma estimativa de comparticipações da ADSE, dos assistentes operacionais (cantoneiros de limpeza e encarregados operacionais). Foram ainda incluídos os custos com a aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual.

Na componente equipamentos e consumíveis foram calculados os custos anuais com a aquisição e manutenção dos bens necessários para a realização das tarefas de limpeza (ex: roçadoras, sopradores, mangueiras, carros de varredura, carros de mão, pás, vassouras, papeleiras, sacos para papeleiras, consumíveis para roçadoras, etc..).

No cálculo dos custos referentes à componente frota foram considerados os seguros, a manutenção e os consumos de combustíveis das varredoras aspiradoras, lavadoras e aspiradores urbanos, a transferir para as freguesias. Foi ainda considerada a verba acordada entre as partes correspondente ao valor de amortização para a aquisição futura de varredoras.

No caso das instalações de apoio utilizadas pelos trabalhadores das juntas de freguesia afetos à limpeza urbana (postos de limpeza), foi considerada a transferência de uma verba estimada para fazer

face aos custos de funcionamento (água, luz, gás).

No quadro abaixo é apresentada a proposta de recursos financeiros a transferir, acordados entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Falagueira Venda Nova.

Junta de Freguesia	Extensão de vias (ml/ano)	Custos da limpeza (0,041€/ml)	Custo amortização varredora	Verba a transferir
Falagueira-Venda Nova	5258760	215 830,05 €	17 500 €	233 330,05 €

ANEXO I – B
TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS EM
MATÉRIA DE LIMPEZA URBANA
LISTAGEM COM ARTÉRIAS

Artéria	metro linear	Freguesia	Freq limp	m total
Avenida António Gedeão	317,51	Falagueira e Venda Nova	5	1587,55
Avenida Chaby Pinheiro	244,50	Falagueira e Venda Nova	5	1222,50
Avenida Comandante Luís António da Silva	76,26	Falagueira e Venda Nova	5	381,32
Avenida do Brasil	1302,43	Falagueira e Venda Nova	5	6512,13
Avenida Eduardo Jorge	314,18	Falagueira e Venda Nova	5	1570,91
Avenida General Humberto Delgado	91,25	Falagueira e Venda Nova	5	456,23
Avenida Manuel Tito de Morais	158,39	Falagueira e Venda Nova	5	791,93
Avenida Miguel Bombarda	56,41	Falagueira e Venda Nova	5	282,07
Estrada da Falagueira	1320,18	Falagueira e Venda Nova	5	6600,92
Largo da Eira	113,01	Falagueira e Venda Nova	5	565,03
Praça Curado Ribeiro	73,98	Falagueira e Venda Nova	5	369,90
Praça José Cardoso Pires	117,94	Falagueira e Venda Nova	5	589,70
Praceta Álvaro da Silva	43,78	Falagueira e Venda Nova	5	218,91
Praceta Beato Zeferino Jiménez	44,94	Falagueira e Venda Nova	5	224,72
Praceta Campos Agrícolas	52,20	Falagueira e Venda Nova	5	261,01
Praceta da Vila Romana	233,96	Falagueira e Venda Nova	5	1169,80
Praceta do Lagar	18,04	Falagueira e Venda Nova	5	90,19
Praceta Professor Vieira de Carvalho	45,01	Falagueira e Venda Nova	5	225,04
Praceta Quinta da Figueira	48,61	Falagueira e Venda Nova	5	243,05
Praceta Recreios Desportivos	56,14	Falagueira e Venda Nova	5	280,71
Rua Actor António Silva	89,16	Falagueira e Venda Nova	5	445,79
Rua António Apolinário da Silva	301,31	Falagueira e Venda Nova	5	1506,55
Rua António dos Santos Coelho	155,46	Falagueira e Venda Nova	5	777,29
Rua António Duarte Caneças	182,96	Falagueira e Venda Nova	5	914,81
Rua Carlos Duarte Caneças	156,36	Falagueira e Venda Nova	5	781,82
Rua Carmen Miranda	174,44	Falagueira e Venda Nova	5	872,19
Rua das Indústrias	240,70	Falagueira e Venda Nova	5	1203,51
Rua das Terras da Eira	281,73	Falagueira e Venda Nova	5	1408,66
Rua Dona Maria I	64,14	Falagueira e Venda Nova	5	320,71
Rua Elias Garcia	864,80	Falagueira e Venda Nova	5	4323,98
Rua Joaquim Luiz	127,96	Falagueira e Venda Nova	5	639,81
Rua Manuel Heleno	64,38	Falagueira e Venda Nova	5	321,91
Rua Quinta do Assentista	84,17	Falagueira e Venda Nova	5	420,87
Avenida Câmara Pestana	202,98	Falagueira e Venda Nova	3	608,93
Avenida Curry Cabral	226,87	Falagueira e Venda Nova	3	680,61
Avenida Octávio Pato	220,38	Falagueira e Venda Nova	3	661,13
Avenida Padre Sidónio Peixe	65,09	Falagueira e Venda Nova	3	195,28
Avenida Ruy Luís Gomes	106,41	Falagueira e Venda Nova	3	319,24
Beco Actor Paulo Renato	308,68	Falagueira e Venda Nova	3	926,04
Beco Curry Cabral	62,62	Falagueira e Venda Nova	3	187,86
Largo António Feliciano de Castilho	44,99	Falagueira e Venda Nova	3	134,96
Largo da Quinta de Santo António	123,12	Falagueira e Venda Nova	3	369,35
Praça Moinhos de Vento	86,47	Falagueira e Venda Nova	3	259,41
Praça São Silvestre	170,26	Falagueira e Venda Nova	3	510,78
Praceta Actor Francisco Lopes Ribeiro	243,05	Falagueira e Venda Nova	3	729,16
Praceta Actor Vasco Santana	151,07	Falagueira e Venda Nova	3	453,21
Praceta Alves da Cunha	93,56	Falagueira e Venda Nova	3	280,68



Praceta Avelar Brotero	61,97	Falagueira e Venda Nova	3	185,92
Praceta Bento de Moura Portugal	90,02	Falagueira e Venda Nova	3	270,07
Praceta Casal dos Frades	33,22	Falagueira e Venda Nova	3	99,66
Praceta da Carranca	136,00	Falagueira e Venda Nova	3	408,00
Praceta da Quinta da Conceição	56,10	Falagueira e Venda Nova	3	168,30
Praceta da Quinta do Bosque	109,33	Falagueira e Venda Nova	3	327,99
Praceta da Regueira	416,06	Falagueira e Venda Nova	3	1248,19
Praceta da Ribaldeira	96,78	Falagueira e Venda Nova	3	290,35
Praceta da Terra da Bonita	76,24	Falagueira e Venda Nova	3	228,73
Praceta das Roçadas	165,94	Falagueira e Venda Nova	3	497,83
Praceta de Santa Clara	67,91	Falagueira e Venda Nova	3	203,74
Praceta de Santa Cruz	88,33	Falagueira e Venda Nova	3	265,00
Praceta de São Sebastião	45,55	Falagueira e Venda Nova	3	136,65
Praceta do Cerrado da Vinha	35,80	Falagueira e Venda Nova	3	107,40
Praceta dos Vales de Baixo	89,86	Falagueira e Venda Nova	3	269,59
Praceta Fernando Magalhães	48,66	Falagueira e Venda Nova	3	145,99
Praceta Ferreira da Silva	44,20	Falagueira e Venda Nova	3	132,61
Praceta João Anastácio Rosa	39,55	Falagueira e Venda Nova	3	118,64
Praceta João Faria Borda	37,03	Falagueira e Venda Nova	3	111,09
Praceta João Guedes	24,64	Falagueira e Venda Nova	3	73,92
Praceta João Oliveira	134,82	Falagueira e Venda Nova	3	404,47
Praceta João Villaret	51,47	Falagueira e Venda Nova	3	154,42
Praceta Jorge Fontes	41,12	Falagueira e Venda Nova	3	123,36
Praceta Juventude	71,25	Falagueira e Venda Nova	3	213,74
Praceta Libânia do Carmo Galvão	68,87	Falagueira e Venda Nova	3	206,60
Praceta Luís Augusto Palmeirim	77,55	Falagueira e Venda Nova	3	232,65
Praceta Miguel Cláudio	78,95	Falagueira e Venda Nova	3	236,84
Praceta Pedro Nunes	47,57	Falagueira e Venda Nova	3	142,70
Praceta São Francisco de Assis	52,17	Falagueira e Venda Nova	3	156,52
Praceta Teresa Gomes	39,04	Falagueira e Venda Nova	3	117,12
Praceta Torcato Ferreira	36,93	Falagueira e Venda Nova	3	110,78
Rua Aniceto do Rosário	112,99	Falagueira e Venda Nova	3	338,98
Rua António Enes	43,41	Falagueira e Venda Nova	3	130,24
Rua António Prior do Crato	77,93	Falagueira e Venda Nova	3	233,78
Rua António Teixeira Lopes	111,59	Falagueira e Venda Nova	3	334,76
Rua Aristides Pereira	239,66	Falagueira e Venda Nova	3	718,99
Rua Augusto Gil (Brandão)	138,65	Falagueira e Venda Nova	3	415,95
Rua Barbosa do Bocage	87,29	Falagueira e Venda Nova	3	261,88

Rua Óscar Monteiro Torres	319,81	Falagueira e Venda Nova	3	959,42
Rua Padre António Vieira	210,65	Falagueira e Venda Nova	3	631,96
Rua Pedra Calcedónia	49,04	Falagueira e Venda Nova	3	147,13
Rua Pedro Franco	212,54	Falagueira e Venda Nova	3	637,63
Rua Professor Egas Moniz	271,86	Falagueira e Venda Nova	3	815,58
Rua Rebelo da Silva	61,71	Falagueira e Venda Nova	3	185,13
Rua Santo António de Lisboa	277,87	Falagueira e Venda Nova	3	833,62
Rua São Gil de Santarém	186,11	Falagueira e Venda Nova	3	558,34
Rua São João de Deus	295,47	Falagueira e Venda Nova	3	886,41
Rua Seara de Trigo	97,18	Falagueira e Venda Nova	3	291,53
Rua Serpa Pinto	65,51	Falagueira e Venda Nova	3	196,53
Rua Teodoro da Costa	89,18	Falagueira e Venda Nova	3	267,55
Rua Vice Almirante Azevedo Coutinho	267,06	Falagueira e Venda Nova	3	801,18
Rua Vicente Esteves	307,18	Falagueira e Venda Nova	3	921,54
Travessa da Cruz	52,54	Falagueira e Venda Nova	3	157,63
Travessa da Falagueira	59,54	Falagueira e Venda Nova	3	178,62
Travessa da Mãe de Água	95,09	Falagueira e Venda Nova	3	285,28
Travessa da Quinta da Bolacha	99,06	Falagueira e Venda Nova	3	297,18
Travessa da Quinta do Pau	424,97	Falagueira e Venda Nova	3	1274,91
Travessa das Águas Livres	74,94	Falagueira e Venda Nova	3	224,82
Travessa do Norte	128,81	Falagueira e Venda Nova	3	386,44
Travessa dos Salgados	221,86	Falagueira e Venda Nova	3	665,58
Travessa Ordem Militar do Hospital	98,86	Falagueira e Venda Nova	3	296,57
Praceta Virgínia de Moura	44,49	Falagueira e Venda Nova	2	88,99
Rua António Augusto Custódio	176,49	Falagueira e Venda Nova	2	352,98
Rua das Indústrias	722,11	Falagueira e Venda Nova	2	1444,22
Travessa da Reboleira	219,19	Falagueira e Venda Nova	2	438,37
Travessa do Bosque	187,83	Falagueira e Venda Nova	2	375,67
Vila Emilia Adelaide	60,79	Falagueira e Venda Nova	2	121,57
Bairro da Quinta da Lage-Rua A	185,28	Falagueira e Venda Nova	1	185,28
Bairro da Quinta da Lage-Rua Principal 1	329,16	Falagueira e Venda Nova	1	329,16
Bairro da Quinta da Lage-Rua Principal 2	460,27	Falagueira e Venda Nova	1	460,27
Praceta Latino Coelho	142,82	Falagueira e Venda Nova	1	142,82
Rua Rosa Lobato Faria	318,05	Falagueira e Venda Nova	1	318,05
Total	30126,38			101129,67

ANEXO I - B

Procedimentos nas atividades de limpeza urbana

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, passou a constituir uma competência das freguesias assegurar a limpeza das vias e espaços e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

Nesta conformidade, é da competências das Juntas de Freguesia assegurar:

- A varredura e a lavagem das vias e espaços públicos;
- A limpeza de sarjetas e de sumidouros;
- A limpeza e manutenção de papeleiras;
- As operações de desmatização e de deservagem.

Foram considerados dois tipos de vias principais, a saber:

- **Vias tipo 1**, cuja limpeza pública está a cargo do município (varredura, lavagem, limpeza de sarje-

Artéria	metro linear	Freguesia	Freq limp	m total
Rua Beatriz Nery Gomes	65,89	Falagueira e Venda Nova	3	197,66
Rua Carlos Amaro de Matos	295,67	Falagueira e Venda Nova	3,01	887
Rua Cesário Verde	30,53	Falagueira e Venda Nova	3	91,59
Rua da Quinta da Bolacha	460,72	Falagueira e Venda Nova	3	1382,17
Rua da Quinta do Pau	296,93	Falagueira e Venda Nova	3	890,79
Rua das Indústrias	240,70	Falagueira e Venda Nova	3	722,11
Rua das Oliveiras	56,24	Falagueira e Venda Nova	3	168,73
Rua das Terras dos Vales	186,39	Falagueira e Venda Nova	3	559,17
Rua de Goa	73,90	Falagueira e Venda Nova	3	221,71
Rua de Macau	301,88	Falagueira e Venda Nova	3	905,65
Rua do Casal de São Vicente	156,93	Falagueira e Venda Nova	3	470,80
Rua do Moinho	131,72	Falagueira e Venda Nova	3	395,15
Rua do Moinho da Galega	122,32	Falagueira e Venda Nova	3	366,96
Rua do Outeiro	294,35	Falagueira e Venda Nova	3	883,05
Rua do Parque	76,84	Falagueira e Venda Nova	3	230,53
Rua Dom Dinis	107,57	Falagueira e Venda Nova	3	322,72
Rua Dom Nuno Álvares Pereira	226,86	Falagueira e Venda Nova	3	680,58
Rua Dona Sílvia Cardoso	48,64	Falagueira e Venda Nova	3	145,92
Rua Doutor António Cândido	212,96	Falagueira e Venda Nova	3	638,88
Rua Doutor António José de Almeida	217,23	Falagueira e Venda Nova	3	651,69
Rua Doutor Mascarenhas de Melo	116,18	Falagueira e Venda Nova	3	348,53
Rua Doutor Oliveira Ramos	213,64	Falagueira e Venda Nova	3	640,93
Rua Doutor Ricardo Jorge	282,36	Falagueira e Venda Nova	3	847,09
Rua Elias Garcia	864,80	Falagueira e Venda Nova	3	2594,39
Rua Élio do Rego	176,83	Falagueira e Venda Nova	3	530,50
Rua Engenheiro Ângelo Fortes	78,54	Falagueira e Venda Nova	3	235,62
Rua Febo Moniz	108,35	Falagueira e Venda Nova	3	325,06
Rua Fernão Lopes	115,00	Falagueira e Venda Nova	3	344,99
Rua Filipe Folque	74,15	Falagueira e Venda Nova	3	222,44
Rua Florbela Espanca	335,36	Falagueira e Venda Nova	3	1006,08
Rua Gonçalves Crespo	190,12	Falagueira e Venda Nova	3	570,35
Rua Henrique Paiva Couceiro	740,83	Falagueira e Venda Nova	3	2222,50
Rua Irmã Maria Clara do Menino Jesus	442,65	Falagueira e Venda Nova	3	1327,95
Rua João Cristóvão China	104,95	Falagueira e Venda Nova	3	314,84
Rua João de Deus	544,79	Falagueira e Venda Nova	3	1634,36
Rua João Hogan	75,19	Falagueira e Venda Nova	3	225,58
Rua Joel Vieira Monteiro	133,76	Falagueira e Venda Nova	3	401,28
Rua José Vasconcelos Forra	34,55	Falagueira e Venda Nova	3	103,66
Rua Latino Coelho	511,59	Falagueira e Venda Nova	3	1534,76
Rua Manuel de Matos	123,08	Falagueira e Venda Nova	3	369,24
Rua Manuel Ribeiro de Pavia	164,37	Falagueira e Venda Nova	3	493,10
Rua Marcos Portugal	60,64	Falagueira e Venda Nova	3	181,93
Rua Maria Alda Barbosa Nogueira	353,30	Falagueira e Venda Nova	3	1059,91
Rua Marquesa de Alorna	334,56	Falagueira e Venda Nova	3	1003,68
Rua Martins Rosado	302,64	Falagueira e Venda Nova	3	907,92
Rua Moinho do Castelhino	45,24	Falagueira e Venda Nova	3	135,73
Rua Nossa Senhora da Lapa	148,46	Falagueira e Venda Nova	3	445,38
Rua Ordem Militar do Hospital	136,48	Falagueira e Venda Nova	3	409,43



tas, corte de ervas);

• **Vias tipo 2**, cuja limpeza pública está a cargo da freguesia, mas com apoio de varredura mecânica pela autarquia.

O pessoal afeto à limpeza urbana deve estar devidamente fardado e identificado. Deverá estar igualmente dotado de equipamento de proteção individual adequado que lhe permita executar as tarefas em condições de segurança.

Varredura

Na execução da tarefa de varredura manual deve ser utilizado o seguinte equipamento: carrinho de varredura equipado com contentores para a deposição dos resíduos, vassoura, pá, ferro de sarjeta e sachola.

Na varredura dos arruamentos e outros espaços públicos deverá ser tida em consideração as periodicidades definidas e deverá compreender a remoção de todos os resíduos e dejetos de animais, o despejo de papeleiras e a remoção das ervas existentes. A verificar-se a existência de resíduos que possam impedir a normal circulação das águas pluviais, deverá ser efetuada a limpeza pontual das sarjetas e sumidouros.

Os resíduos resultantes da varredura poderão ser colocados no interior dos contentores para resíduos indiferenciados, desde que, pela sua quantidade, não comprometam a capacidade de deposição destinada aos munícipes. Durante a varredura deverão, sempre que possível, ser separados os resíduos valorizáveis e depositados nos ecopontos.

Quando se tratem de grandes volumes de resíduos

(como acontece na época de queda da folha) os mesmos deverão ser ensacados e recolhidos por meios complementares.

Todos e quaisquer resíduos depositados de forma anárquica na via pública, seja junto dos contentores, ecopontos, contentores semi-enterrados e demais meios de deposição, seja nos restantes espaços, devem ser removidos do espaço público durante as tarefas de limpeza. Esses resíduos podem ser depositados nos contentores para resíduos indiferenciados ou nos ecopontos, consoante a sua tipologia.

O Município só procede à recolha dos resíduos depositados no interior dos equipamentos de deposição (contentores de 120/140 l, 240 l, 1000 l, contentores semi-enterrados e ecopontos) colocados à disposição da população para esse fim.

A varredura mista é efetuada normalmente por uma equipa de trabalho de 3 pessoas, com a utilização de uma varredora aspiradora. Os trabalhadores apeados deverão proceder à limpeza das bermas e estacionamento com auxílio de vassouras e sopradores.

Na operação das varredoras aspiradoras, devem ser observadas as seguintes recomendações:

- Circular à velocidade máxima de 40 km/h apenas quando não estiver a varrer e sempre com o carrinho de escovas levantado, de modo a não danificar nem criar folgas neste componente e evitar o desgaste prematuro das escovas;
- Ter em atenção aos avisos sonoros e luminosos da máquina: aquando do acionamento de um destes avisos, parar de imediato a máquina num local seguro;



- Não andar muito tempo e/ou a uma velocidade de trabalho superior a 4 km/h com a máquina elevada:

- A circulação em posição elevada faz aumentar o desgaste dos pneus;

- No caso de ter que andar durante mais de 15 segundos em posição elevada, então depois da lâmpada do interruptor de regulação de altura se apagar, terá que carregar novamente no interruptor. A máquina varredora sobe novamente durante 15 segundos;

- No caso de ter que andar menos de 15 segundos em posição elevada, carregue dentro dos 15 segundos novamente no interruptor de regulação de altura. A máquina varredora desce então para a altura normal de andamento.

- Nunca regule a coluna de direção em andamento;

- O círculo de viragem da máquina varredora é bastante pequeno, por isso a velocidade de andamento em curvas deve ser reduzida;

- Use o interruptor de pé apenas se manobrar devagar;

- Para comandar os joysticks e os botões de pressão na consola da porta, o interruptor de esvaziar/andar/varrer deve estar em posição varrer;

- Antes de mover as escovas e a boca de aspiração para cima, aconselha-se que deslize a unidade de varrer para a posição do meio;

- Em solo escorregadio ou molhado, trave com cuidado devido ao perigo de derrapagem;

- Tenha em atenção que a distância de travagem da máquina varredora aumenta com o aumento de carga;

- Apenas quando estiver de chuva, é que pode ser colocado o interruptor da escova na posição 1. Assim, não são ativados os pulverizadores da escova. Caso contrário, os pulverizadores da escova deverão estar sempre ativos durante a varrição,

caso contrário a boca de aspiração, o tubo de aspiração e os pulverizadores de água podem ficar obstruídos. Também o pó aspirado pode ser soprado para fora pelo ventilador;

- No caso de aspiração de resíduos de maior dimensão ou folhas, abra mais a boca de aspiração;

- Para evitar o levantamento de poeiras, previamente à varredura, deverá ser utilizado o sistema de aspersores que molham o pavimento;

- Não há necessidade de aumentar a pressão; maior pressão provoca maior desgaste das escovas enquanto o resultado da varredura não melhora. As escovas devem estar reguladas de forma que elas baixem 1 cm contra o chão;

- A máquina varredora apenas pode ser descarregada em solo horizontal, plano e sólido.

Lavagem

A lavagem de arruamentos e outros espaços públicos pode ser efetuada de forma manual ou mista, em periodicidade definida em função da frequência de varredura:

Frequência de varredura	Frequência de lavagem
5 vezes/semana	a cada 30 dias
3 vezes/semana	a cada 45 dias
2 vezes/semana	a cada 60 dias
1 vez/semana	a cada 75 dias
Quinzenal	a cada 90 dias

A lavagem manual é efetuada com recurso apenas a mangueiras, enquanto na lavagem mista são utilizados igualmente meios mecânicos de pequena capacidade.

Para a execução desta tarefa deverá proceder-se previamente à limpeza da zona a intervir e à sua sinalização. A lavagem deverá ser efetuada por pequenos troços, tendo em atenção o declive do



local, desde o passeio de um lado e do outro, para a zona da faixa de rodagem. Todas as sarjetas da zona a lavar deverão ser limpas e os detritos arrastados pela água retirados com um veículo de apoio. No final da lavagem deverá ser efetuado o "remate" junto a uma sarjeta.

Deverá ser dada especial atenção aos locais onde existam caves, estabelecimentos comerciais e portas de acesso a prédios, de modo a evitar a entrada da água. Caso ocorra projeção de partículas ou resíduos em veículos, deverão ser removidos com água.

Nos locais mais insalubres, designadamente os que são utilizadas como mictórios, a lavagem deverá ser efetuada semanalmente e aplicado um produto desinfetante.

De modo a prolongar a duração das mangueiras e dos seus componentes, deve ser evitado o arrastamento e a passagem de viaturas sobre as mesmas. No final do serviço, devem ser corretamente enroladas no carro porta-mangueiras.

Na operação das lavadoras mecânicas, devem ser observadas as seguintes recomendações:

- A velocidade da lavadora AQUADYNE MC200 está limitada aos 50km/h;
- Atenção à traseira do veículo ao virar perto de um muro, pois as rodas traseiras seguem as rodas dianteiras (no modo 4 rodas direcionais);
- Acione sempre o travão de mão durante uma passagem;
- Nunca conduza com o depósito levantado ou a tampa aberta;
- Deve ser feita a manutenção diária da máquina

(limpeza do radiador, limpeza do filtro de ar, limpeza do circuito de lavagem e verificação dos níveis do óleo de motor, óleo hidráulico e líquido de refrigeração).

Será da responsabilidade das Juntas de Freguesia a celebração dos contratos de fornecimento de água com os SIMAS Oeiras e Amadora e a colocação de contadores móveis nas mangueiras, bem como observar todos os procedimentos determinados por aquela entidade.

Limpeza de sarjetas e sumidouros

De modo a garantir o pleno escoamento da rede de águas pluviais durante a época das chuvas, deverá ser efetuada a limpeza da totalidade das sarjetas e sumidouros durante os meses de agosto e setembro, antes do início do ano hidrológico.

Todas as situações anómalas detetadas e que não sejam passíveis de atuação por parte das Freguesias (obstrução ao nível do coletor e/ou falta de grelhas) devem ser comunicadas, por escrito, ao município.

Os resíduos resultantes da limpeza das sarjetas devem ser removidos imediatamente, na sua totalidade, ficando o local limpo.

Deverá ser dada especial atenção aos pontos críticos onde se registam frequentemente acumulações de água.

Limpeza e manutenção de papeleiras

As papeleiras deverão estar dotadas com um saco no seu interior de modo a serem mantidas as



condições de higiene e salubridade. Estes devem ser reutilizados, sempre que possível, após a operação de despejo da papelreira. Sempre que se revele necessário deverá ser feita a lavagem e desinfeção do equipamento.

As freguesias são responsáveis pela aquisição, reparação e substituição das papelerras, sempre que tal se revelar necessário.

Os modelos de papelerras a adquirir pelas freguesias são os definidos pelo Município, de forma a assegurar a homogeneidade em todo o território. Deverão ser em polietileno de alta densidade, com capacidade de 50 litros e de cor verde ou cinzenta, conforme modelo abaixo ilustrado.



A instalação de papelerras em novas localizações carece de parecer prévio do município devendo, para o efeito, o pedido ser acompanhado de planta com a marcação dos locais propostos.

Desmatação e deservagem

Sem prejuízo das ervas poderem ser pontualmente retiradas com o auxílio da sachola no decurso da execução do serviço de varredura, deverá ser elaborada uma planificação das áreas a intervencionar. Deverá ser dada preferência à utilização de métodos mecânicos e biológicos no controlo de infestantes.

No caso da utilização de máquinas de corte deverá ser sinalizada a zona envolvente e utilizados meios de proteção, de modo a evitar a ocorrência de danos em viaturas ou outros. Os trabalhadores deverão utilizar equipamento de proteção adequado à tarefa a realizar: viseiras, óculos, auriculares e caneleiras.

A aplicação de produtos fitofarmacêuticos, nos quais se incluem os herbicidas, está sujeita ao cumprimento do estabelecido na Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, só podendo ser efetuada por empresas e entidades autorizadas pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).

ANEXO I – B LIMPEZA URBANA – VIAS PRINCIPAIS

VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)

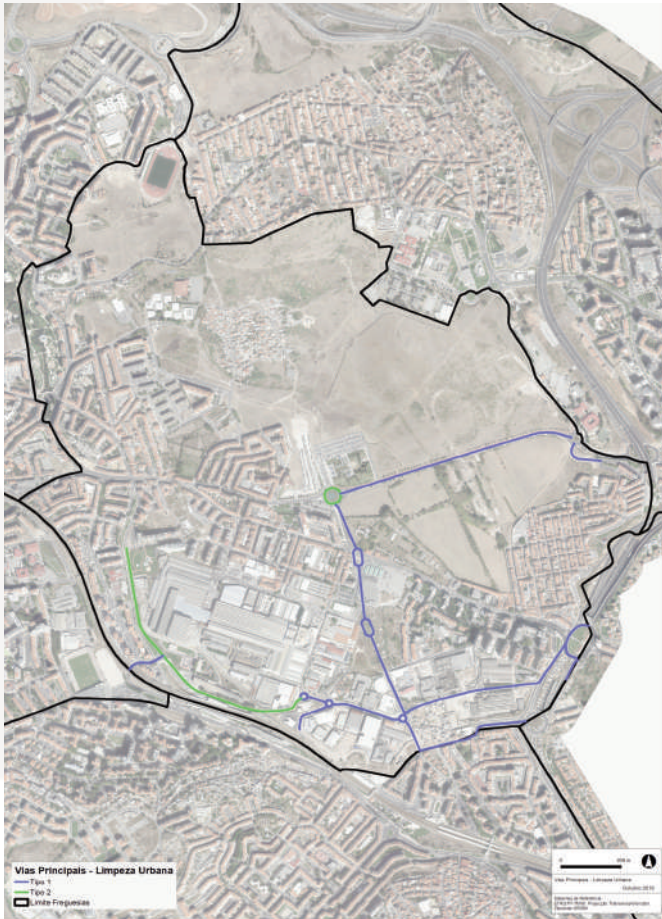
Rua das Fontainhas
Estrada Militar da Damaia
Rua Hermínio da Palma Inácio
Praça Portas de Benfica
Avenida Dr. Jorge Sampaio
Rua António Ruella Ramos
Rua Artur Ruella Ramos
Rua Augusto dos Santos Teodoro
Rua Francisco Simões Carneiro
Estrada dos Salgados
Praça Dr. Jorge Sampaio
Rua Manuel Ribeiro de Pavia (troço compreendido entre a Praça S. Silvestre e a R. Elias Garcia)

VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA APOIADA PELO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 2)

Praça São Silvestre
Rua das Indústrias (troço compreendido entre a Rua Latino Coelho e a Rua Maria Alda Barbosa Nogueira)



ANEXO I – B
LIMPEZA URBANA – VIAS PRINCIPAIS
PLANTAS



ANEXO I – C
TRANSFERÊNCIA DE MOBILIÁRIO URBANO
CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS

ÍNDICE:

1.1 – PILARETES

1.2 – BANCOS E MESAS

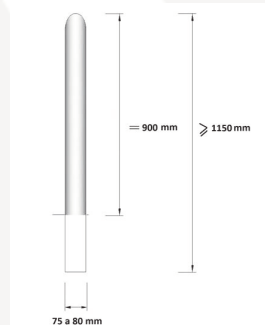
MATERIAIS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

1. NATUREZA E QUALIDADE DOS MATERIAIS

1.1 – PILARETES

Material	Diâmetro (Ø) Altura (h)	Cor	Topo Superior	Topo Inferior	Acabamento
Tubo de aço de 2,0 mm de espessura	Ø entre 75 mm e 80 mm H total ≥ 1150 mm	Forja cinza (Similar ao RAL 7011)	Em meia esfera	Com sistema de travamento	Proteção anticorrosiva e pintura à cor forja cinza

Não são admitidos elementos com pintura em laca-do. A cor deverá ser semelhante à dos pilaretes instalados no concelho considerando a característica das zonas onde se pretende a sua instalação, devendo o termo de referência ser os instalados na Rua Vítor Alves, freguesia da Falagueira-Venda Nova, Concelho da Amadora.



- Distância entre elementos

ANEXO I – C
TRANSFERÊNCIA DE MOBILIÁRIO URBANO
Lista de Mobiliário Urbano - Bancos e Mesas
de piquenique - por Freguesia

Freguesia: FALAGUEIRA - VENDA NOVA

TIPOLOGIA DE BANCO	QUANTIDADE (un.)
Banco de betão	35
Banco de madeira com estrutura metálica	150
Banco em plástico reciclado e estrutura metálica	25
Banco de metal	33
Total de Bancos	243
Conjunto de mesa e bancos de piquenique em madeira com estrutura metálica	29
Total de Mesas de Piquenique	29

- Em passeios com perfil reduzido ($\leq 2,00$ m) $d = 1,70$ m (ao eixo);
- Em passeios com perfil normal ($> 2,00$ m) $d = 3,00$ m (ao eixo).



1.2 – BANCOS E MESAS

Os bancos e conjuntos mesa banco serão de materiais 100% recicláveis.

MATERIAIS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

1. Em chapa de aço de espessura mínima de 10 mm.
2. Lacado com espessura mínima de 100 microns.
3. com furações para fixação ao solo.
4. Com dimensão de 1,90 m, com costas.
5. Todos os elementos de aço a empregar são metalizados por galvanização, devendo as suas superfícies apresentar um recobrimento homogéneo com metal de protecção sem quaisquer impurezas.
6. A amarração do banco poderá ser com bucha metálica ou química, e o elemento que serve de fixação deverá ter a robustez necessária em consonância com o pavimento.

ANEXO I – C

TRANSFERÊNCIA DE MOBILIÁRIO URBANO Manutenção de bancos

Remover, Recolocar ou Substituir perfis, apertos e reparação de parafusos e remates de pavimentos.

Realizar todos os trabalhos que se afigurem necessários para:

- Remover, recolocar ou substituir perfis, incluindo apertos e reparações de fixações incluindo a pavimento confinante e respetiva sapata;
- Remover, recolocar ou substituir bancos;
- Reparação do pavimento de acordo com as normas técnicas em vigor na Câmara Municipal.

A natureza e qualidade dos materiais bem como o modo de execução dos trabalhos, serão de acordo com as condições técnicas especiais em anexo.

Os trabalhos terão que ser realizados no prazo máximo de 24h após a deteção da situação anómala.

Não poderão em caso algum ser instalados novos bancos, nem alterar aqueles que já se encontrem colocados na via pública, sem autorização prévia.

Custos com Materiais de Obra Afetos à Manutenção Mensal, por Freguesia:

Materiais	Quantidade	Preço Unitário	Custo Parcial
Perfis	5	15€	75€
Cimento	5 un	5€	25€
Parafusos, buchas e Porcas em aço	50 un	0,50€	25€
Preço Total			125€

ANEXO I – C

TRANSFERÊNCIA DE MOBILIÁRIO URBANO Custos da Manutenção do Mobiliário Urbano

Os custos de manutenção tiveram por base os acidentes rodoviários ocorridos, vandalismo, condições meteorológicas adversas e no caso dos pilaretes e bancos a vida útil e substituição dos mesmos.

A determinação dos meios humanos considerados necessários à execução das tarefas, constantes dos mapas abaixo mencionados, têm por pressuposto a necessidade de reunir características transversais a trabalhos relacionados com servente, pedreiro, seralheiro e manuseamento/condução de máquinas ou veículos de transporte.

A tipologia dos trabalhos e a localização dos mesmos (via pública) requerem também por questões de segurança que a sua execução se efetue com



cuidados acrescidos.

Assim, determinou-se a necessidade de afetar às tarefas, dois Assistentes Operacionais e garantir também com esta afetação, os períodos de férias e ausências expectáveis.

Mapas dos Materiais de Obra e Recursos Humanos Afetos à Manutenção Anual e por Freguesia:

Freguesia: Falagueira-Venda Nova

Materiais/Recursos Humanos	Quantidade/Elementos	Custo Unitário	Custo Parcial/Mensal	Custo Parcial/Anual
Pavimentos	30m2	15,00€	450,00€	5.400,00€
Cimento	10U	5,00€	50,00€	600,00€
Parafusos e Porcas em Alumínio	50U	0,50€	25,00€	300,00€
Parafusos e Porcas em Aço	50U	0,50€	25,00€	300,00€
Perfis de Banco	5U	15,00€	75,00€	900,00€
Pilaretes (Aquisição)	25U	25,00€	625,00€	7.500,00€
Bancos (Aquisição)	1VG			10.800,00€
Recursos humanos (Assistente operacional)	2E			24.594,76€
Fardamento	1VG			752,00€
Valor Total Anual				51.146,76€

ANEXO I – D

TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO E MANUTENÇÃO CORRENTE DE FEIRAS E MERCADOS

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, vem concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Refere o artigo 2.º, n.º 1, alínea d), do citado diploma, que é da competência dos órgãos das freguesias a "gestão e manutenção corrente de feiras e mercados. ".

Para esse efeito, e tendo como objetivo o apuramento dos recursos financeiros, foi elaborado um estudo com os custos a suportar pelas freguesias, tendo em conta as seguintes componentes: recursos humanos, equipamentos e consumíveis, frota e instalações.

Na componente equipamentos e consumíveis foram calculados os custos anuais com a aquisição e manutenção dos bens necessários para a realização das tarefas de funcionamento dos mercados.

Assim, da análise financeira efetuada, com o somatório dos custos de funcionamento, de custos de pessoal, assim como o somatório dos proveitos, foi definido o valor de € 28,403 por m².

No quadro abaixo é apresentada a proposta de recursos financeiros a transferir, acordados entre a câmara municipal e a junta de freguesia.

Junta de Freguesia	Mercado	Área (m2)	Verba a transferir
Falagueira-Venda Nova	Falagueira	980	27 835,01 €

No âmbito das transferências dos mercados, a junta de freguesia fica obrigada a:

- a)** Proceder a uma correta gestão e manutenção do mercado municipal;
- b)** Pautar toda a sua atuação por critérios de eficiência, eficácia e economia, no exercício das competências transferidas;
- c)** Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências transferidas;
- d)** Recrutar os recursos humanos necessários ao cumprimento do presente auto de transferência, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas;
- e)** Disponibilizar o equipamento sempre que o município da Amadora pretenda realizar qualquer vistoria ou ação de fiscalização;
- f)** Custear os encargos com pessoal, água, eletricidade, gás, comunicações, telefone, limpeza interior e exterior e com a manutenção dos meios materiais (câmaras frigoríficas, máquinas de gelo) necessá-



rios à correta manutenção do mercado;

g) Consentir quaisquer benfeitorias que o município da Amadora pretenda realizar no equipamento;

h) Conservar em bom estado e gerir o equipamento no âmbito estrito das suas atividades e sem fins lucrativos;

i) Cumprir todas as instruções do município, destinadas a garantir a melhor operacionalidade do equipamento, designadamente a formação de pessoal, conhecimento do funcionamento, manutenção diária (se tal existir) e cumprimento das periodicidades de manutenção preventiva;

j) Custear os encargos com obras de conservação e reparação ordinárias;

l) Zelar pelas condições hígio-sanitárias no mercado;

m) Promover os necessários concursos para atribuição de lugares vagos, quer nas bancas, quer nos restantes espaços comerciais;

n) Cobrar os valores referentes a taxas legalmente devidas por todos quantos exercem a sua atividade no mercado;

o) Arrecadar as receitas provenientes do funcionamento do mercado;

p) Submeter qualquer proposta de alteração da estrutura do equipamento e/ou dos fins a que se destinam à aprovação do município da Amadora.

ANEXO I - E
TRANSFERÊNCIA DE
ESPAÇOS VERDES - ESCOLAS

Espaços Verdes Escola a Descentralizar para a Junta de Freguesia da Falagueira Venda Nova						
Código	Localização	Área Total	Tipo. I	Tipo. II	Tipo. III	Custo anual
5016	EB Terra dos Arcos/Avenida do Brasil	2150,24	2150,24			4 537,02 €
5048	EB Artur Bual/Praceta das Roiçadas	331,54	331,54			699,55 €
11019	EB/II Santos Mattos/Largo da Quinta de Santo António	791,24	791,24			1 669,51 €
11023	Quinta de São Miguel/Rua Elias Garcia	1000,93	1000,93			2 111,96 €
11025	EB/II Maria Irene Lopes Azevedo/Rua Barbosa do Bocage	912,11	912,11			1 924,55 €
TOTAIS		5186,06	5186,06	0,00	0,00	10942,58

Quadro resumo			
Custos de manutenção zonas verdes_escolas			
Freguesias	Tipo	Áreas a considerar (m2)	Transferência Juntas Freguesia
Falagueira/Venda Nova	I	5 186,06	10 942,58 €
	II		- €
	III		- €
	Total	5 186,06	10 942,58 €

Tipo. I - Área Verdes Regadas - 2,11€/m2/ano
Tipo. II - Áreas Verdes Sequeiro - 0,66€/m2/ano
Tipo. III - Áreas Pavimentadas - 0,66€/m2/ano
Nota: Os custos unitários incluem custos com recursos humanos, equipamentos, viaturas, combustíveis e consumíveis

ANEXO I - E
TRANSFERÊNCIAS DE
ESPAÇOS VERDES - ESCOLAS
PLANTAS





ANEXO I - F

TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NAS ALÍNEAS I) A M), DO N.º 1, DO ARTIGO 2.º, DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, de 30 de ABRIL

No tocante à temática acima-identificada foi entendimento da Câmara Municipal da Amadora que as diversas matérias elencadas nas referidas alíneas, as quais estão relacionadas com o licenciamento/autorização e fiscalização sobre a exploração de máquinas de diversão, instalação de recintos improvisados, realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, autorização de acampamentos ocasionais, de fogueiras, artigos pirotécnicos, bem como de queimas e queimadas, se justifica porquanto em todas as áreas atrás designadas, os correspondentes procedimentos e tramitação dos respetivos processos são de complexidade reduzida, caracterizando-se por serem simples, objetivos, e estando perfeitamente delineados e discriminados no quadro legal regulador dos mesmos, podendo por isso serem cabalmente assumidas pelas Juntas de Freguesia, não necessitando estas de pessoal especializado ou especificamente preparado para a execução das tarefas e atividades inerentes à concretização destas novas competências, não constituindo por isso a transferência das mesmas um acréscimo significativo, em termos financeiros ou de serem dotadas de pessoal técnico (especializado).

Por outro lado, a transferência das matérias abrangidas por este conjunto de competências, por se tratarem de áreas temáticas que estão relacionadas com a satisfação de necessidades ou interesses muito próximos da população local, assegurará de forma mais positiva o próprio interesse dos

cidadãos e das empresas que procuram da parte da Administração Pública, uma resposta célere, ágil, eficaz e adequada, constituindo por essa via, as Juntas de Freguesia, um instrumento privilegiado para a satisfação destes interesses, já que se tratam das entidades públicas, inseridas na estrutura administrativa, que mais perto e próximo se encontram das populações.

A opção pela transferência deste conjunto de competências, claramente favorece este objetivo, bem como estimula e fortalece a ligação destas entidades ao interesse dos cidadãos, porquanto permite de forma mais simplificada e célere a proximidade dos órgãos decisores e fiscalizadores aos pedidos da população e à análise de situações concretas relacionadas com estas áreas, possibilitando efetivamente um ganho de eficiência no tratamento destas questões e processos, se estas competências estiverem confiadas às Juntas de Freguesia.

Face ao exposto, entende-se que em nome do interesse público-municipal, da salvaguarda do interesse dos cidadãos, empresas e população em geral, se justifica a transferência do conjunto destas competências para as Juntas de Freguesia, constituindo a opção por esta estratégia, uma forma de garantir o interesse da população que passará a ser melhor servida no tocante ao licenciamento/autorização e fiscalização destas áreas temáticas.

ANEXO II – RECURSOS PATRIMONIAIS LIMPEZA URBANA

Os recursos patrimoniais a transferir correspondem aos equipamentos atualmente afetos e encontram-se identificados no quadro seguinte.



Junta de Freguesia	Equipamento	Marca / Modelo	Nº Série	Designação interna / Matrícula
Falagueira Venda-Nova	Varredora	Ravo 5 iSeries CD	XL95F6CB8GA020318	Ravo-21 / 08-SL-12
	Lavadora	Mathieu Aquadyne MC 200	30628	Aquadyne-01 / 64-RB-21
	Aspirador pedonal urbano	MP Production Piktou THAS200	2483	Piktou 2483

ANEXO III TRANSFERÊNCIA DE QUIOSQUES

Locais a instalar quiosques:

- Estação Metropolitano Amadora-Este (1 quiosque).

ANEXO III CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS QUIOSQUES MATERIAIS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

QUIOSQUE CLÁSSICO TIPO 1 – QUIOSQUE PARA COMÉRCIO ALIMENTAR (ALIMENTOS CONFECIONADOS ACABADOS) – INCLUI INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

1. Construção modular, composta por estrutura em perfis metálicos, preenchida por painéis opacos fixos e vãos de porta e janela, com pala de ensombramento e cúpula.

2. Planta de secção octogonal.

3. Cor cinza.

4. Área total de implantação máxima: 11,14m², a que corresponde a um octógono com faces de 1,54m de lado e de cerca de 3,71 de distância entre os seus lados.

5. Programa espacial do Quiosque contém quatro

zonas diferenciadas:

●1 - Zona máxima de atendimento/balcão com cerca de 7,15m²;

●2 - Zona de vestiário que inclui a zona técnica – 0,65m²;

●3 - Instalações sanitárias para pessoas de mobilidade condicionada – 2,72 m²;

● Zona máxima de Armazém/Mezanine com cerca de 11,14m² (em estrutura reforçada para arrumos de objetos de pouco peso sobre o teto falso).

6. Dimensões gerais:

● Altura máxima (sem elemento decorativo): 6,50m;

● Altura máxima do bordo da pala: 3,30m;

● Largura máxima da pala: 8,00m de diâmetro;

● Altura livre interior máxima (pé direito): 3,00 m.

7. Infraestruturas de ligação à rede de elétrica.

8. Infraestruturas de ligação à rede de água.

9. Infraestruturas de ligação à rede de esgotos.

10. Armário exterior para os contentores do lixo.

11. Unidade de refrigeração no exterior (opcional).

QUIOSQUE CLÁSSICO TIPO 2 – QUIOSQUE PARA COMÉRCIO ALIMENTAR (ALIMENTOS CONFECIONADOS ACABADOS) OU OUTRO TIPO DE COMÉRCIO

1. Construção modular, composta por estrutura em perfis metálicos, preenchida por painéis opacos fixos e vãos de porta e janela, com pala de ensombramento e cúpula.

2. Planta de secção octogonal.



3. Cor cinza.

4. Área total de implantação máxima: 7,50m², a que corresponde a um octógono com faces de 1,25m de lado e de cerca de 3,00 de distância entre os seus lados.

5. Programa espacial do Quiosque contém duas zonas diferenciadas:

- Zona máxima de atendimento/balcão com cerca de 7,00m², devendo incluir a zona técnica;
- Zona máxima de Armazém/Mezanine com cerca de 5,80m² (em estrutura reforçada para arrumos de objetos de pouco peso sobre o teto falso).

6. Dimensões gerais:

- Altura máxima (sem elemento decorativo): 5,30m;
- Altura máxima do bordo da pala: 2,70m;
- Largura máxima da pala: 6,50m de diâmetro;
- Largura máxima do toldo: 9,15m de diâmetro;
- Altura livre interior máxima (pé direito): 3,00 m;

7. Infraestruturas de ligação à rede elétrica.

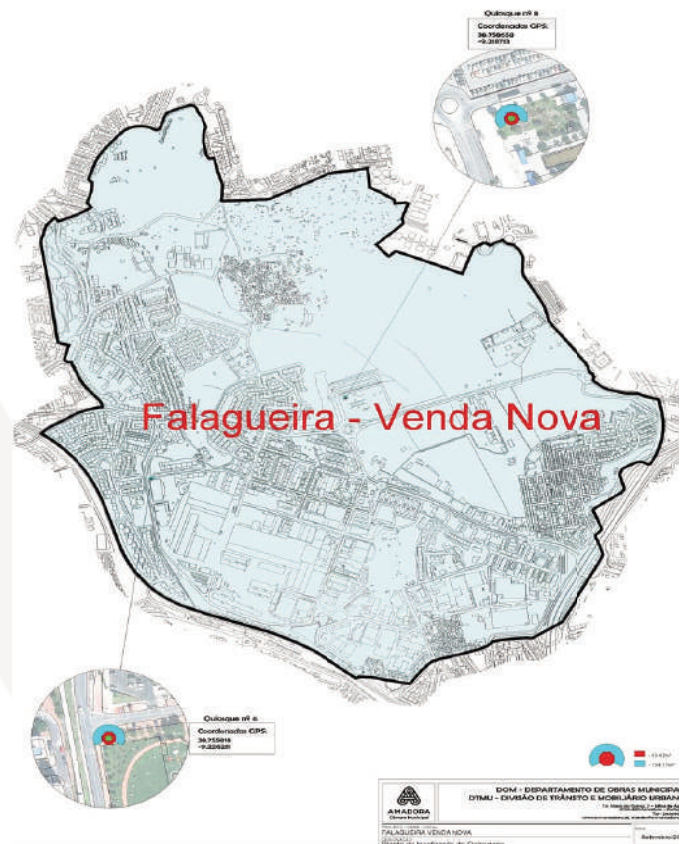
8. Infraestruturas de ligação à rede água (opcional).

9. Armário exterior para os contentores do lixo.

10. Unidade de refrigeração no exterior (opcional).

ANEXO III

PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO DOS QUIOSQUES



Proposta n.º 578/2019

Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, pretendendo-se dessa forma o reforço da autonomia local de maior proximidade.

2. Tal reforço se opera através da redistribuição de competências no âmbito da Administração autárquica.

3. No preâmbulo do diploma acima referido se pode ler: "O reforço da autonomia local é concretizado



não só através da descentralização de competências da Administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também através da redistribuição de competências entre a Administração autárquica”, no caso para as freguesias cujos órgãos se encontram mais próximos dos cidadãos.

4. O município da Amadora, na concretização desta intenção e após discussão com as freguesias, pretende operar a transferência de competências através dos competentes autos e demais instrumentos associados a este procedimento.

5. Nos termos do n.º 3, do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, “A assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas no número anterior, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município.”.

6. Se entende que por revestirem um caráter estruturante e serem de interesse geral e comum a todo ou parte do município, como abaixo se irá explanando, deverão, contudo, manter-se sob gestão direta do município certas áreas de interesse municipal.

7. Foram solicitados às juntas de freguesia os pareceres a que se refere o artigo 2.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que se anexam à presente dela fazendo parte integrante.

Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

A - Ao abrigo do artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que as competências ou o exercício de parte das mesmas, abaixo mencionadas não sejam objeto de transferência para os órgãos das freguesias e permaneçam no município:

1. Em relação à gestão e manutenção de espaços verdes [artigo 2.º, n.º 1, a) do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril], o município manterá as Zonas Verdes a que reporta do ANEXO I, atendendo a que se encontra em vigor um concurso internacional para manutenção de 875 615,52 m² de zonas verdes, distribuídas pelas 6 freguesias do município (Procedimento DA/087/2018), o qual foi assinado no dia 27 de março de 2019 e os trabalhos iniciados no dia 1 de abril de 2019, sendo que a sua validade é de 3 anos. Termos em que, face à necessidade de honrar este compromisso, a descentralização destes espaços para as juntas de freguesia só poderá operar a partir do dia 1 de abril de 2022.

2. Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros [artigo 2.º, n.º 1, b) do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril]:

a) O município manterá, em todas as freguesias, sob sua gestão direta a limpeza urbana das grandes vias municipais, identificadas no ANEXO II à presente proposta, por se tratar de vias estruturantes do município, que pelas suas características carecem de intervenção com equipamentos pesados que as freguesias não dispõem e, preferencialmente, em período noturno;

b) O município manterá sob sua gestão direta a limpeza urbana no Bairro da Cova da Moura, tendo em atenção a importância e o interesse geral e



comum que assenta na estratégia do município no desenvolvimento de políticas públicas de integração e coesão social. Em 2013 foi celebrado um Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal da Amadora e a Associação de Moradores do Alto da Cova da Moura, tendo sido, em 2019, novamente aprovado novo protocolo. O Município da Amadora tem à sua responsabilidade os arruamentos interiores do Bairro da Cova da Moura, com necessidade de intervenção permanente de equipas de manutenção referentes à limpeza pública e manutenção e conservação das calçadas e pavimentos. A sensibilidade do Município da Amadora para a problemática da integração socioprofissional de todos os residentes no concelho da Amadora e, em particular, na área do Bairro da Cova da Moura é um objetivo estratégico, premente e sempre efetivo. Um dos objetivos da Associação de Moradores é a integração dos residentes na Cova da Moura em meios normalizados de trabalho, de forma a facilitar a sua integração social na comunidade. O princípio da proximidade, eficiência e eficácia estão assegurados pela Associação de Moradores atendendo ao conhecimento do terreno, das pessoas e dispõe de capacidade para a formação e desenvolvimento de atividades de manutenção da limpeza pública e manutenção e conservação de calçadas e pavimentos. O Protocolo tem a vigência anual, até ao final do mandato político;

c) Da mesma forma o município manterá competências na limpeza urbana na freguesia da Venteira, na área assinalada no ANEXO III, por se tratar de uma "zona central da cidade", com utilização comum e intensiva por parte dos residentes na totalidade das freguesias da Amadora, com natureza estruturante para todo o município, dentro

do espírito de verdadeira coesão territorial. Ao mesmo tempo, nesta área encontram-se situados serviços públicos de índole central, assim como a distribuição de transportes para todo o concelho.

3. Em matéria de gestão e manutenção corrente de feiras e mercados [artigo 2.º, n.º 1, d), do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril], o município manterá a sua competência no que se refere à gestão dos Mercados da Damaia e da Reboleira face à necessidade de planeamento e intervenção que se prevê em ambos os equipamentos, afigurando-se ajustado e aconselhável do ponto de vista da estratégia municipal nesta área, que se mantenham sob a sua gestão os referidos equipamentos. Esta pretensão assenta ainda na estratégia do município no âmbito do desenvolvimento de políticas públicas de apoio à população.

4. Relativamente à realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico [artigo 2.º, n.º 1, e) do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril], o município, assegurando as boas práticas que têm vindo a ser desenvolvidas com os agrupamentos de escolas, através da delegação nos seus diretores, considera de extrema importância manter na esfera municipal a competência em causa. Isto porque a atual constituição dos Agrupamentos de Escolas no município onde ao diretor é confiada a gestão administrativa e financeira permite um exponencial aumento na eficiência das respostas dadas aos diferentes tipos de solicitações, em função da proximidade dos respetivos níveis de decisão.

A necessidade de reforçar a autonomia e a capacidade de intervenção das escolas aumentando a



eficácia da execução das medidas de política educativa, reconhecendo a reorganização do regime de administração escolar assim como as responsabilidades pela prestação do serviço público de educação e pela gestão dos recursos públicos postos à sua disposição.

Ao longo dos últimos anos, e por forma a criar as condições para que esta responsabilização se possa verificar, conferindo maior capacidade de intervenção ao órgão de gestão e administração, a Câmara Municipal da Amadora, através da assinatura de acordos de colaboração, tem delegado competências nos Diretores de Agrupamento, nomeadamente ao nível das pequenas reparações dos estabelecimentos escolares, instituindo um regime de avaliação e de prestação de contas. A maior autonomia corresponderá assim a uma maior responsabilidade.

A ampliação do tempo de permanência dos alunos, que pode ser alargada entre as 7h30 e as 19h00 e a ampliação das funções e tarefas da escola, proporcionando às crianças e jovens mais conhecimentos e outras atividades socioeducativas para além do ensino dos conteúdos escolares, implicam maior desgaste, maior diversidade de equipamentos, maior utilização e conseqüentemente a necessidade de maior número de pequenas reparações ao nível dos equipamentos escolares.

A celeridade na resolução das pequenas reparações e os resultados positivos referenciados na articulação existente entre a Câmara Municipal da Amadora e os agrupamentos de escolas, assim como, a recetividade dos mesmos aos atuais acordos que implicam a descentralização de verbas

municipais e a competente gestão das mesmas, nomeadamente, na área da manutenção das instalações e equipamentos e promoção de atividades.

5. Relativamente à utilização e ocupação da via pública [artigo 2.º, n.º 1, g) do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril], entende o município que devem permanecer na sua esfera de competências:

a) A gestão da designada praça central do Centro Comercial Dolce Vita Tejo (atualmente UBBO) [Artigo 138.º do Código Regulamentar do Município da Amadora - Aquisição do direito de ocupação do espaço público, semipúblico e privado municipal].

No que concerne à chamada Praça Central do UBBO a sua gestão, pelo local onde se encontra, contígua a uma grande superfície comercial com as características e equipamentos nela instalados, desaconselha a que a gestão do espaço se faça por outrem que não o município. É de realçar que em causa está uma parcela do território que implica também uma gestão direta por parte do município, quer pela natureza do empreendimento em causa, quer pelo tipo de ocupações de via pública que é suscetível de ser licenciado no local;

b) A ocupação do espaço público com as designadas esplanadas fechadas – [Artigo 176.º do Código Regulamentar do Município da Amadora – Esplanadas fechadas]. No que se refere à ocupação do espaço público com esplanadas fechadas, militam a favor da permanência na esfera municipal razões de estética urbana e preservação global e integrada das acessibilidades e trânsito de pessoas e bens nos passeios e demais espaços públicos. Na verdade, a instalação do referido tipo de estruturas acarreta um impacto permanente – ou, pelo menos, duradouro - para o tecido e paisagem urbanos, por



força, quer da sua dimensão física, quer pelos constrangimentos que como se disse é suscetível de criar à mobilidade urbana. Importa, por isso, que as competências relativas ao licenciamento permaneçam no município, de modo a garantir uma atuação que assegure de modo coerente e uniforme a qualidade urbana e paisagista de todo o território;

c) A ocupação do espaço público com tapumes, andaimes, passarelas, guindastes para obras de construção novas [Secção III do Código Regulamentar do Município da Amadora - Tapumes, andaimes, passarelas, guindastes e outros elementos]. Em matéria de ocupação de espaço público com tapumes, andaimes, passarelas, guindastes e outros elementos, as razões da permanência na gestão do município, são as mesmas que determinam que, legalmente, seja o município a tutelar a área do urbanismo, integridade e segurança de pessoas e bens e harmonia da paisagem urbana;

d) A intervenção em pavimentos e subsolo [Secção IV do Código Regulamentar do Município da Amadora - Ocupação, utilização ou intervenção nos pavimentos ou no subsolo]. No que à intervenção nos pavimentos e subsolos respeita, dir-se-á que estamos perante realidades inerentes à atividade de diversos operadores no subsolo municipal, em redes de centenas de quilómetros e cuja integridade e gestão é essencial manter sob a égide de uma única entidade, sendo desprovido de sentido que possa sequer conceber-se a compartimentação ou divisão da gestão das intervenções para instalação e/ou reparação destas redes por várias freguesias. De facto, o licenciamento e acompanhamento destas intervenções implicam competências e conhecimento técnico na área das vias de

comunicação e de infraestruturas, bem como de ferramentas de informação geográfica, o que permitirá a atualização dos cadastros e a disponibilização dos mesmos, de acordo com o disposto na legislação aplicável, às entidades externas e particulares que pretendam executar obras nos pavimentos ou no subsolo. Por fim, a existência de uma rede de telecomunicações e de dados de uso privativo do município da Amadora, cujos sistemas e operacionalidade dos mesmos necessitam de uma gestão específica e direta do município;

e) A ocupação do espaço público inerente ao licenciamento/instalação de Postos de Abastecimento de Combustíveis (PAC) [Título XVI do Código Regulamentar do Município da Amadora - Da instalação de postos de abastecimento de combustíveis]. No que se refere à instalação dos PAC, as razões que determinam a não transferência da competência nesta matéria, são as relacionadas com as importâncias de fazer coincidir o licenciamento dos PAC propriamente ditos com o licenciamento do espaço público que o seu funcionamento determina. Colocar sob a égide de duas entidades distintas o licenciamento de uma mesma realidade que corre no mesmo procedimento, além de eventuais riscos, é, estamos convictos, totalmente desaconselhável e desprovido de sentido. Assim, e tendo em vista o desenvolvimento coordenado de procedimentos que estão inerentemente interligados, as competências em causa devem permanecer também na esfera dos órgãos municipais, dado que é a estes que também compete o exercício das competências relativas à decisão a tomar no âmbito dos respetivos pedidos de licenciamento de construção, utilização e/ou exploração.



B - Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, a presente proposta de manter, no âmbito da intervenção do Município, as competências elencadas no ponto anterior (A).

Amadora, 05 de novembro de 2019.

A Presidente
Assinatura ilegível
Carla Tavares

ANEXO I
Áreas CMA (Concurso) Mina

Locais	Áreas			Totais
	Tipo I	Tipo II	Pavimentos	
35				
Estrada da Serra da Mira				
Parque Aventura	6155,60			6155,60
38				
Estrada da Serra da Mira				
Fonte das Avencas	414,68	379,39		794,07
39				
Estrada da Serra da Mira				
Fonte das Avencas		57285,28	7539,49	64824,77
41				
Estrada da Serra da Mira				
Parque das Artes e do Desporto		73037,91	21985,75	95023,67
42				
Rua Aristides de Sousa Mendes				
Parque Urbano do Alto da Mira	6780,44			6780,44
43				
Rua Aristides de Sousa Mendes				
Parque Urbano do Alto da Mira	24310,97		4005,53	28316,50
44				
Praça Mário Ventura Henriques				
Pr. Mário Ventura Henriques	2024,78			2024,78
45				
Avenida Eduardo Malta				
Rotunda Av. Eduardo Malta	2407,32			2407,32
46				
Praça Matilde Rosa Araújo				
Rotunda Estr Serra da Mira	2121,16			2121,16
47				
Rua Fernando Maia				
Rua Fernando Maia	37311,38			37311,38
48				
Estrada da Serra da Mira				
Circ. Manut. Boba	2542,67	83997,79		86540,46
Total Geral	84069,00	214700,37	33530,77	332300,14

Áreas CMA (Concurso) Venteira

Locais	Áreas			Totais
	Tipo I	Tipo II	Pavimentos	
49				
Avenida Artur Bual				
Cemitério - zona antiga			36506,18	36506,18
50				
Avenida Marconi				
Ampliação do cemitério - entrada	178,90			178,90
51				
Avenida Artur Bual				
Ampliação do cemitério - EV	2185,70			2185,70
52				
Avenida Dom José I				
Avenida Dom José I	193,86			193,86
53				
Avenida Marconi				
Avenida Marconi	251,95			251,95
54				
Avenida Artur Bual				
Cemitério - zona antiga	2129,21			2129,21
55				
Avenida Gago Coutinho				
EV enquadr./ Av Gago Coutinho	443,28			443,28
Avenida Santos Matos				
EV enquadr./ Av Gago Coutinho	39,90			39,90
56				
Avenida Conde Castro Guimarães				
EV enquadr./ Av CC Guimarães	1448,13			1448,13
Avenida Dom José I				
EV enquadr./ Av CC Guimarães	75,29			75,29
Praceta Doutor Gentil Martins				
EV enquadr./ Av CC Guimarães	294,48			294,48
Rua Ivone Silva				
EV enquadr./ Av CC Guimarães	334,17			334,17
57				
Avenida Santos Matos				
EV enquadr./ Av Santos Matos	214,43			214,43
58				
Rua Elias Garcia				
Jardim Delfim Guimarães	4640,73		1620,16	6260,89
59				
Avenida Artur Bual				
Rotunda jto Cemiterio	1768,99			1768,99
60				
Avenida do Aero Clube de Portugal				
Separador Av Aero Clube Portugal	952,29			952,29
61				
Avenida Conde Castro Guimarães				
Separador Central Av CC Guimarães	1786,89			1786,89
62				
Rua Gonçalves Ramos				
Separador Centr R Gonçalves Ramos	1003,71			1003,71
63				
Avenida Artur Bual				
Talude exterior ao Cemitério	1558,55			1558,55
64				
Estrada Salvador Allende				
Separador Estrada Salvador Allende	7,51			7,51



65	Praça Dom João I Parque Ilha Mágica do Lido	9846,14		509,22	10355,36
66	Rua António Maia Rua António Maia	19,49			19,49
	Rua Sarmento Pimentel Rua Sarmento Pimentel	17,73			17,73
	Rua Tenente Gouveia Parque Fantasia	5135,45		774,56	5910,01
	Talude e estadia da R. Sarmento Pimentel	23,33			23,33
72	Avenida Marconi Avenida Marconi	1670,65			1670,65
Total Geral		36220,75	0,00	39410,13	75630,88

Áreas CMA (Concurso) Falagueira - Venda Nova

Locais	Áreas				
	Tipo I	Tipo II	Pavimentos	Totais	
30	Avenida Comandante Luís António Silva Avenida Comandante Luís António Silva	617,82		439,18	1056,99
31	Avenida General Humberto Delgado Avenida General Humberto Delgado	274,77			274,77
32	CRIL Enquadramento CRIL		5860,44		5860,44
	Rua Dom Nuno Álvares Pereira Enquadramento CRIL		496,15		496,15
	Rua Rosa Lobato Faria Enquadramento CRIL		3361,55		3361,55
33	CRIL Espaços Verdes CRIL	13088,83	1047,95		14136,78
	CRIL, jto Portas de Benfica Espaços Verdes CRIL	127,87			127,87
34	Estrada da Falagueira Estrada da Falagueira	190,06			190,06
35	Estrada Falagueira / Estrada Serra da Mira Parque Aventura	7776,18		14610,13	22386,31
	Estrada da Serra da Mira Parque Aventura	9423,38			9423,38
36	Rua das Indústrias Parque da Banda Desenhada	5253,54		1518,13	6771,67
37	Rotunda das Portas de Benfica Rotunda das Portas de Benfica	3856,04			3856,04
71	Rua Seara de Trigo Complexo Desportivo do Monte da Galega		2306,96		2306,96
Total Geral		40608,48	13073,06	16567,43	70248,97

Áreas CMA (Concurso) Encosta do Sol

Locais	Áreas				
	Tipo I	Tipo II	Pavimentos	Totais	
24	CRIL CRIL	14711,36			14711,36
	CRIL - talude enquadramento		2149,21		2149,21
25	Estrada da Correia CRIL - talude enquadramento		2179,26		2179,26
67	CRIL Rotunda jto escola Alforneiros	3360,42			3360,42
68	Estrada da Correia Pista Caminhada Alforneiros	8328,10		1650,02	9978,12
69	Praça Dr. Mário Soares Praça Dr. Mário Soares	7818,91			7818,91
70	Avenida Ramalho Eanes Parque dos Lilazes		30303,85		30303,85
Total Geral	34218,80	4328,46	1650,02	70501,13	

Áreas CMA (Concurso) Alfragide

Locais	Áreas				
	Tipo I	Tipo II	Pavimentos	Totais	
23	Estrada da Portela Parque do Zambujal	21490,39		5043,74	26534,12
73	Estrada da Portela Parque do Zambujal		6000,00		6000,00
Total Geral	21490,39	6000,00	5043,74	32534,12	

Áreas CMA (Concurso) Águas Livres

Locais	Áreas				
	Tipo I	Tipo II	Pavimentos	Totais	
1	Avenida Alves Redol Avenida Alves Redol	152,74			152,74
2	Rua Garcia de Orta Enquadramento CRIL		585,28		585,28
3	Avenida Alves Redol Espaços Verdes CRIL	2431,13			2431,13
	Rua Garcia de Orta Espaços Verdes CRIL		1430,38		1430,38



4	Avenida Alves Redol Espaços Verdes CRIL sobre o túnel	4569,23			4569,23
5	Avenida Carlos Cumbre Tavares Rots Av Carlos Cumbre Tavares/saída IC19	1071,99			1071,99
6	Avenida Conde Castro Guimarães EV enquadramento Av C Castro Guimarães	3297,95			3297,95
7	EN 117 Nó EN 117	1185,54			1185,54
8	Rua Carvalho Araújo Envolvente ao Parque da Atalaia		64,63		64,63
9	Rua Carvalho Araújo Parque da Atalaia	551,55			551,55
10	Rua Carvalho Araújo Parque da Atalaia		7116,26		7116,26
11	Rua Carvalho Araújo Parque da Atalaia - taludes com prado		2839,53		2839,53
12	Rua Carvalho Araújo Parque da Atalaia Parque da Atalaia - zonas rega automática	1786,26		218,00	218 1786,26
13	Rua Carvalho Araújo Parque da Atalaia - zonas rega automática		98,35		98,35
14	Rua António Aurélio da Costa Ferreira Parque de Merendas-Matinha		3568,47		3568,47
15	Avenida Carlos Cumbre Tavares Parque do Neudel	31155,65	2489,08	8411,69	42056,42
16	CRIL Rotunda CRIL - Nó da Damaia	2585,12			2585,12
17	Rua Carvalho Araújo Rua Carvalho Araújo		658,52		658,52
18	Rua Garcia de Orta Rua Garcia de Orta		43,43		43,43
19	Avenida Conde Castro Guimarães Separador Central Av CC Guimarães	1000,11			1000,11
20	IC 19 Talude do IC 19 (ondas)	3106,03			3106,03
21	IC 19 Talude exterior Parque Atalaia		6062,66		6062,66
Total Geral		52936,74	25769,85	8629,69	99567,99

ANEXO II

Águas Livres

LIMPEZA URBANA - VIAS PRINCIPAIS

VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)

Avenida Conde Castro Guimarães
Avenida 25 de Abril
Rua José António de Jesus Barreto
Rua das Fontainhas
Avenida Carlos Cumbre Tavares
Estrada da Ponte
Rotunda Timor Lorosae
Rua Rosa Lobato Faria

VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA APOIADA PELO MUNICÍPIO (VIAS TIPO2)

Avenida da República
Avenida Dom Carlos I
Praça das Águas Livres
Rua António Aleixo
Rua Bartolomeu Dias





Alfragide

LIMPEZA URBANA - VIAS PRINCIPAIS

VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)

Rua do Entrepasto Industrial
Rua Alfredo da Silva
Rua da Indústria
Avenida da Força Aérea Portuguesa
Estrada de Alfragide
Estrada do Seminário
Rua Kobayashi
Estrada da Circunvalação
Estrada da Ponte
Avenida Cesária Évora
Avenida Dom José Policarpo
Rua Óscar Niemeyer
Estrada de Almarjão
Estrada do Monte da Cabreira
Praça Contra Almirante Vítor Crespo
Praça Óscar Niemeyer
Praça Luis Duque
Praça Dom José Policarpo
Praça Armando Pinheiro

VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA APOIADA PELO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 2)

Avenida da República
Estrada do Zambujal (troço compreendido entre a Rua Kobayashi e a Praça Contra Almirante Vítor Crespo)



Encosta do Sol

LIMPEZA URBANA - VIAS PRINCIPAIS

VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)

Avenida Dr. Mário Soares
Praça Dr. Mário Soares
Avenida Ramalho Eanes
Praça General Ramalho Eanes
Avenida Adolfo Casais Monteiro
Rua Pintora Menez
Avenida Álvaro Cunhal



Avenida Columbano Bordalo Pinheiro
Avenida Marques Júnior
Praça Dr. Jorge Sampaio
Rua Rosália de Castro
Praça Maria Brown
Avenida José Ruy
Avenida Lima de Freitas
Avenida Henrique Pousão
Avenida Cruzeiro Seixas
Praça José Escada
Rua Luis Pinto Coelho
Praça Luiza Neto Jorge
Praça António da Costa
Praça Fernando Calhau
Praça Dórdio Gomes
Praça Eduardo Luís
Praça Dominguez Alvarez
Avenida Condes de Carnide
Praça Moita Macedo
Avenida Eduardo Malta
Avenida Maluda
Avenida Francisco Relógio
Alameda Maria da Conceição Pombeiro
Praça Doutor Horácio Saque
Estrada de Santo Eloy
Avenida José Garcês

VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA APOIADA PELO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 2)

Avenida Dr. Jorge Sampaio



Falagueira - Venda Nova

LIMPEZA URBANA - VIAS PRINCIPAIS

VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)

Rua das Fontainhas
Estrada Militar da Damaia
Rua Hermínio da Palma Inácio
Praça Portas de Benfica
Avenida Dr. Jorge Sampaio
Rua António Ruella Ramos
Rua Artur Ruella Ramos
Rua Augusto dos Santos Teodoro
Rua Francisco Simões Carneiro



Estrada dos Salgados

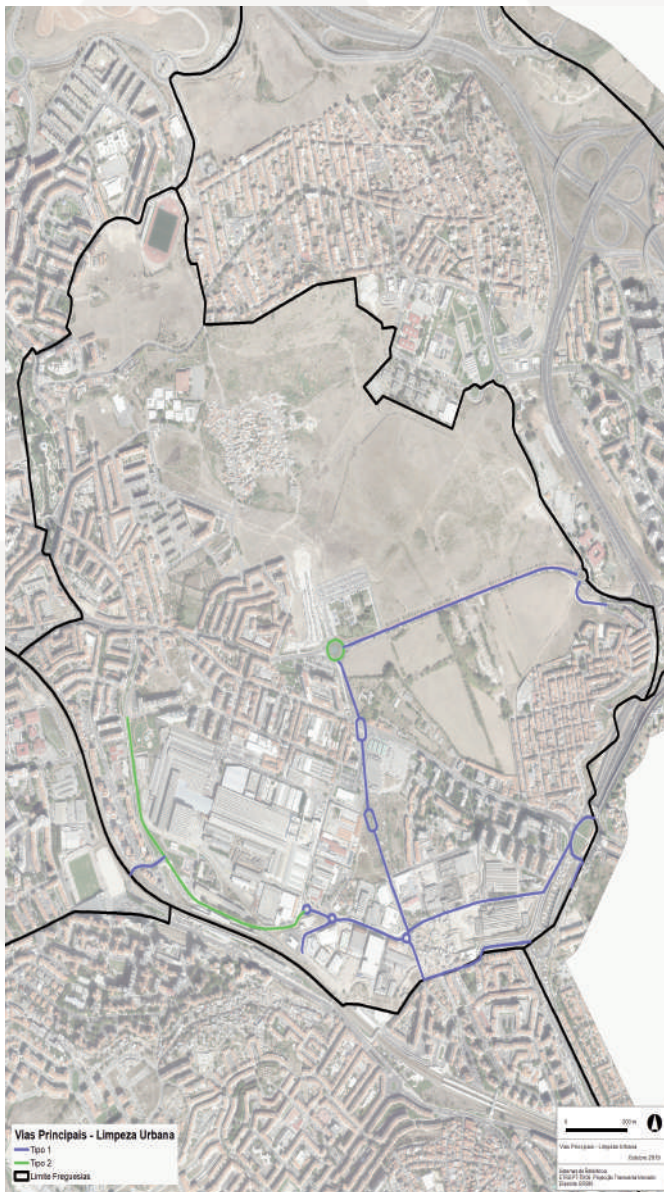
Praça Dr. Jorge Sampaio

Rua Manuel Ribeiro de Pavia (troço compreendido entre a Praça S. Silvestre e a Rua Elias Garcia)

VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA APOIADA PELO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 2)

Praça São Silvestre

Rua das Indústrias (troço compreendido entre a Rua Latino Coelho e a Rua Maria Alda Barbosa Nogueira)



Mina

LIMPEZA URBANA - VIAS PRINCIPAIS

VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)

Praça Nadir Afonso

Avenida Laura Ayres

Praça Mariana Rey Monteiro

Praça Mário Ventura Henriques

Avenida Professor Doutor Henrique de Barros

Avenida Professor Doutor Afonso de Barros

Praça Matilde Rosa Araújo

Praça Pedro Homem de Melo

Rua Fernando Maia

Estrada das Águas Livres (exceto o troço compreendido entre a Estrada dos Amigos de Carenque e o n.º 155)

Praça Padre Lúcio do Rego Marçal

Praça Tomás da Fonseca

Avenida Carlos Botelho

Praça Dórdio Gomes

Avenida Eduardo Malta

Avenida Alberto Henrique Lourenço

Avenida das Palmeiras

Estrada de Santo Eloy

Avenida Maria Sttela Piteira Santos

Avenida Álvaro Cunhal

Praça Moita Macedo

Praça Júlio Resende

Praça Maria Dulce

Estrada da Central

Avenida José Torres

Avenida Doutor Fernando Piteira Santos (troço compreendido entre a Estrada da Central e a Av. José Torres)

Avenida Pedro Álvares Cabral (troço compreendido entre a Pç. Pedro Álvares Cabral e a Av. José Torres)



Praça Pedro Álvares Cabral
Estrada da Serra da Mira (troço entre a Rua Francisco Bugalho e o norte do concelho)
Avenida Luís Sá (exceto troço da Urbanização da Serra das Brancas)
Praça do Conselho Europeu

Avenida Alberto Henrique Lourenço
Praça António Saldida
Praça Arnaldo Lopes Rodrigues
Rua Vitor Alves
Avenida do Aero Clube de Portugal
Avenida Marconi
Avenida Artur Bual
Estrada Velha de Queluz
Avenida 11 de Setembro de 1979
Estrada do Casal do Canas
Rua Carlos Pinto Coelho
Rua dos Irmãos Siemens
Avenida Conde Castro Guimarães

VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA APOIADA PELO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 2)

Rua Gonçalves Ramos

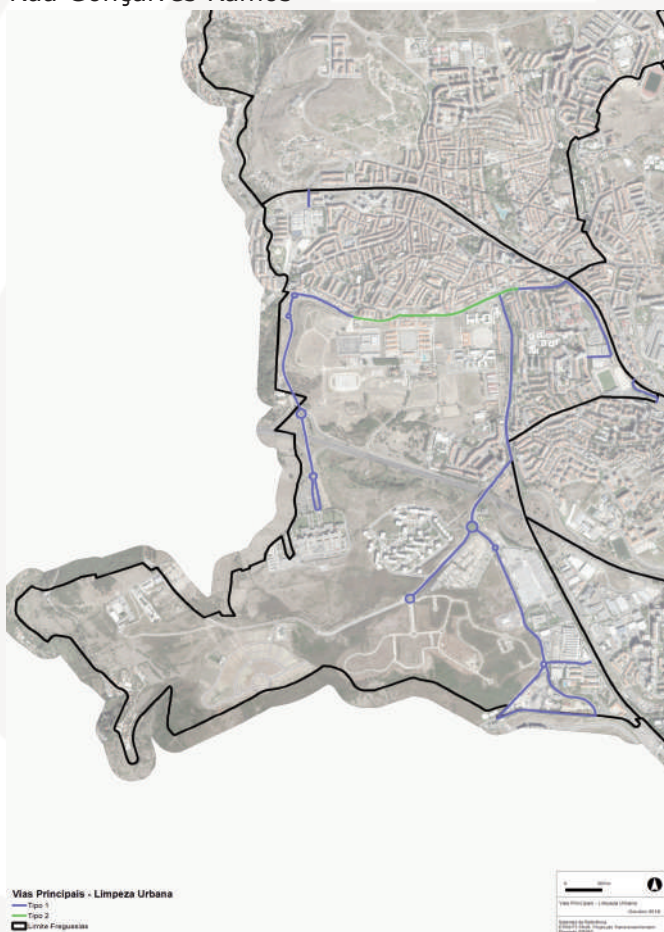


Venteira

LIMPEZA URBANA - VIAS PRINCIPAIS

VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)

Avenida Nelson Mandela
Avenida Regimento de Comandos
Estrada Salvador Allende





ANEXO III







AMADORA
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

